



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº 3.797**, de 22 de Fevereiro de 2.022.

*Revoga o parágrafo único do artigo 2º, da Lei nº 3.786 de 22 de dezembro de 2021.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 21/02/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica revogado o parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 3.786 de 22 de dezembro de 2021.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, mantidas as demais disposições da Lei nº 3.786, de 22 de dezembro de 2021.

Chavantes, 22 de Fevereiro de 2022.

  
**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e atixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021